

# COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

## PROJETO DE LEI Nº 1.582, DE 2019

Dispõe sobre a aquisição de trilhos para ampliação da malha ferroviária em território brasileiro e dá outras providências.

**Autor:** Deputado CAMILO CAPIBERIBE

**Relator:** Deputado GENINHO ZULIANI

### I - RELATÓRIO

A proposição sob análise, de autoria do ilustre Deputado Camilo Capiberibe, tem por objetivo determinar que pelo menos 75% do valor gasto com trilhos, dormentes, fixações e outros componentes da via permanente, utilizados na ampliação da malha ferroviária nacional, deverá ser aplicado em produtos produzidos em território brasileiro.

O percentual mínimo proposto estaria condicionado à existência de fornecedor instalado no País e com capacidade para atender à demanda, bem como à exigência de que o preço não seja superior a 25% do preço de produto equivalente oferecido no mercado internacional.

Na justificção da proposta, o autor argumenta que mesmo sendo grande exportador de minério de ferro, principal matéria prima para produção de trilhos ferroviários, o Brasil não possui fábrica desses trilhos, estatal ou privada, instalada em seu território. Dessa forma, o autor busca estimular a implantação desse tipo de indústria no País, por meio da reserva de mercado proposta.

Nos termos do art. 32, inciso XX, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cumpre a esta Comissão de Viação e Transportes (CVT) manifestar-se sobre o mérito da matéria. Na sequência, a proposição

deverá ser encaminhada para análise de mérito da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS) e de mérito e adequação financeira e orçamentária pela Comissão de Finanças e Tributação (CFT). Por fim, a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa passará pelo crivo da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), estando o projeto sujeito à apreciação conclusiva pelas comissões.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposta.

É o relatório.

## **II - VOTO DO RELATOR**

O projeto de lei sob análise pretende estabelecer reserva de mercado para trilhos e outros equipamentos ferroviários produzidos no Brasil, que deveriam representar 75% dos recursos gastos com esses equipamentos nos casos de ampliação da malha ferroviária nacional. A limitação é de que os preços não sejam mais que 25% superiores aos preços de produtos equivalentes oferecidos no mercado internacional.

Nesta Comissão de Viação e Transportes, devemos analisar a proposta sob a ótica do desenvolvimento do setor de transportes, notadamente o modo ferroviário, especialmente diante das perspectivas e da grande necessidade de crescimento desse modo em nosso País.

Certamente somos simpáticos à ideia de se fomentar o crescimento da indústria ferroviária no Brasil, razão pela qual entendemos as razões que motivaram a iniciativa pretendida.

Entretanto, consideramos que a instituição de reservas de mercado não seria o instrumento adequado para esse fomento, pelo fato de provocar ineficiência e da grande possibilidade de prejudicar a captação de investimentos, especialmente de origem estrangeira, para ampliação e melhorias da malha ferroviária brasileira.

Na realidade, notadamente em momento de busca pelo País de investimentos, nacionais ou estrangeiros, para ampliação da infraestrutura de transportes de modo geral, e do setor ferroviário em específico, o que devemos procurar é redução de custos aliada à qualidade, não importando qual é a origem do capital ou do produto.

Quando se considera o investimento em infraestrutura permanente do setor ferroviário, investimento de longo prazo e definitivo, capaz de ser, ele próprio, indutor de melhorias sociais e econômicas em diversos outros setores, não faria sentido criar barreiras ou, como se pretende no projeto, instituir reserva de mercado para produtos fabricados em território nacional, mesmo que a custos mais altos que o praticado no comércio internacional.

Tal reserva de mercado poderia, além de dificultar a captação de recursos para os investimentos necessários, também prejudicar a eficiência desejada para o setor.

Somos extremamente favoráveis à instalação e ao crescimento de indústrias de trilhos e outros insumos ferroviários no País, as quais poderiam aproveitar a abundância de minério de ferro e o potencial de crescimento da malha brasileira, competindo em pé de igualdade e com excelência na qualidade com os fornecedores desse material no mercado internacional. O que somos contra é a reserva de mercado, a qual comprovadamente gera distorções e poderá prejudicar o desenvolvimento do transporte sobre trilhos no Brasil.

Diante do exposto, nos aspectos em que cabe análise desta Comissão, somo pela **REJEIÇÃO**, quanto ao mérito, do Projeto de Lei nº 1.582, de 2019.

Sala da Comissão, em            de            de 2019.

Deputado GENINHO ZULIANI  
Relator